



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 3065 - DATA 28/11/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.685, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, X, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito a AUTORIZAÇÃO concedida à título precário a Srª Aline Santana Maia Moreira, aprovada por meio do Decreto nº 13.633, de 18 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

OSVALDO COELHO TORRES NETO
SUBPROCURADOR CIVIL, ADMINISTRATIVO E TRABALHISTA
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO





DECRETO Nº 13.686, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe acerca da cassação das autorizações de veículos de aluguel destinados a realizar o transporte individual de passageiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, X, da Lei Orgânica do Município, e observadas as disposições contidas no Decreto 3.756, 21 de fevereiro de 1974.

Considerando que os autorizatários do Sistema de Transporte Individual de Passageiros - STIP (Táxi) foram convocados para a vistoria anual em período preestabelecido pela SEMOB (antiga SMTT), consoante a Portaria nº 009, de 05 de outubro de 2023 a qual indicava início das vistorias para 16 de outubro de 2023 à 20 de dezembro de 2023, das 09h às 11h30 e das 14h às 16h30, de segunda à sexta-feira;

Considerando que o prazo para efetivação da vistoria fora prorrogado conforme a Portaria 014, de 28 de dezembro de 2023, tendo início no dia 02 de janeiro de 2024 até o dia 12 de janeiro de 2024;

Considerando o que determina o art. 8º, do Decreto nº 3.756/1974, o qual impõe a obrigatoriedade de submeter o veículo à vistoria quando convocado pela Administração Pública, concomitante, com o que versa o art. 9º, alínea "a", do mesmo decreto, que estabelece: "a autorização será cassada quando:

a) - Deixar de ser cumprida qualquer das exigências do presente regulamento";

Considerando que fora oportunizado aos autorizatários que desobedeceram a convocação anual garantia Constitucional, na inteligência do que dispõe o art. 5º, incisos LIV e LV, da Magna Carta de 1988, correspondente ao devido processo legal em observância ao contraditório e ampla defesa, consoante a Portaria nº 007/2024, no entanto, se mantiveram silentes.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cassadas as autorizações dos seguintes veículos de aluguel (táxi), em continuidade ao Decreto nº 13.579, de 27 de setembro de 2024, o Decreto nº 13.593, 04 de outubro de 2024, o Decreto nº 13.632, de 18 de outubro de 2024, o Decreto nº 13.656, de 30 de outubro de 2024 e o Decreto nº 13.679, de 22 de novembro de 2024

QUANTIDADE	Nº DE ORDEM	AUTORIZATÁRIOS COM PERMISSÃO CASSADA
01	1050	RAFAEL SOUZA MACHADO
02	1082	JOEL FERREIRA DE JESUS

Art. 2º - Os autorizatários indicados na lista supra deverão comparecer na Divisão de Concessões e Permissões da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, com os veículos que prestavam o serviço, para despadronização e baixa do veículo.

Art. 3º - Fica o autorizatário notificado a apresentar o veículo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação deste ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

OSVALDO COELHO TORRES NETO
SUBPROCURADOR CIVIL, ADMINISTRATIVO E TRABALHISTA
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO





DECRETO Nº 13.687, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe acerca da concessão de autorizações de veículos de aluguel destinados a realizar o transporte individual de passageiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, X, da Lei Orgânica do Município, e observadas as disposições contidas no Decreto 3.756, 21 de fevereiro de 1974.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas as autorizações de veículos de aluguel destinados ao sistema de transporte individual de passageiros - STIP (táxi).

Parágrafo único - Considerando o Decreto nº 13.580, de 27 de setembro de 2024, o Decreto nº 13.594, de 04 de outubro de 2024, o Decreto nº 13.633, de 18 de outubro de 2024, o Decreto nº 13.657, de 30 de outubro de 2024, o Decreto nº 13.675, de 14 de novembro de 2024 e o Decreto nº 13.680, de 22 de novembro de 2024, segue em continuidade à relação de novos credenciados ao STIP:

QUANTIDADE	NOVOS AUTORIZATÁRIOS A SEREM CREDENCIADOS NO STIP
01	ANTONIO ALVES MIRANDA
02	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
03	AILTON MACHADO DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

OSVALDO COELHO TORRES NETO
SUBPROCURADOR CIVIL, ADMINISTRATIVO E TRABALHISTA
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



DECRETO Nº 13.688, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto Nº 13.574, de 25 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre o estabelecimento de parâmetros para a movimentação financeira de recursos municipais, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente as definidas no art. 94, da Emenda Nº 029/2006,

Considerando o que dispõe a Lei Federal Nº 4.320/1964, e alterações posteriores, as quais estatuem e disciplinam normas gerais de direito financeiro para elaboração, controle e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Para a movimentação de recursos municipais, dos órgãos e fundos vinculados à Administração Direta do Município de Feira de Santana, seja por impressão gráfica ou por quaisquer meios eletrônicos, serão necessárias as seguintes assinaturas:

I - Para a movimentação de recursos vinculados a todos os órgãos da Administração Direta:

- a) O Prefeito Municipal;
- b) O Secretário Municipal da Fazenda;
- c) O Secretário Municipal de Governo;
- d) O Diretor do Departamento do Tesouro.

II — Para a movimentação de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) O Prefeito Municipal;
- b) O Secretário Municipal da Saúde;
- c) O Secretário Municipal da Fazenda;
- d) O Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde;
- e) O Secretário Municipal de Governo.

III - Para a movimentação de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social:

- a) O Prefeito Municipal;
- b) O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;
- c) O Secretário Municipal da Fazenda;
- d) O Diretor do Departamento do Tesouro;
- e) O Secretário Municipal de Governo.

IV - Para a movimentação de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Educação:

- a) O Prefeito Municipal;
- b) A Secretária Municipal da Educação;
- c) O Secretário Municipal da Fazenda;
- d) A Diretora do Departamento do Tesouro;
- e) O Secretário Municipal de Governo.

V - Para a movimentação de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Cultura:

- a) O Prefeito Municipal;
- b) O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- c) O Secretário Municipal da Fazenda;
- d) A Diretora do Departamento do Tesouro;
- e) O Secretário Municipal de Governo.

VI - Para a movimentação de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico:

- a) O Prefeito Municipal;
- b) O Secretário Municipal da Fazenda;
- c) O Secretário Municipal de Governo;
- d) A Diretora do Departamento do Tesouro.

VII - Para a movimentação de recursos vinculados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:

- a) O Prefeito Municipal;
- b) O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;
- c) O Secretário Municipal da Fazenda;
- d) A Diretora do Departamento de Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- e) O Secretário Municipal de Governo.

VIII - Para a movimentação de recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- a) O Prefeito Municipal;
- b) O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;
- c) O Secretário Municipal da Fazenda;
- d) A Diretora do Departamento do Tesouro;
- e) O Secretário Municipal de Governo.

IX - Para a movimentação de recursos vinculados ao Fundo do Trabalho do Município de Feira de Santana:

- a) O Prefeito Municipal;
- b) O Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- c) O Secretário Municipal da Fazenda;
- d) A Gestora Financeira do Fundo do Trabalho do Município de Feira de Santana (Decreto Nº 12.448/2021);
- e) O Secretário Municipal de Governo.

Parágrafo único - Independente de ordem e em número de quatro são autorizados a proceder à movimentação das contas correntes do Tesouro Municipal, inclusive mediante assinatura eletrônica.

Art. 2º - Nas entidades descentralizadas, de natureza fundacional ou autárquica, a movimentação dos recursos municipais que lhe são atribuídos, seja por impressão gráfica ou por quaisquer meios eletrônicos, terão a necessidade das seguintes assinaturas, na forma de seus respectivos regimentos:

- I) O Diretor Presidente da Diretoria;
- II) O Diretor Administrativo-Financeiro.

Parágrafo único - Ficam autorizados a consultar e emitir extratos das contas bancárias, das entidades descentralizadas, de natureza fundacional ou autárquica:

- I - O Secretário Municipal da Fazenda;
- II - O Secretário Municipal de Governo;
- III - A Diretora do Departamento do Tesouro.

Art. 3º - Os casos omissos poderão ser estabelecidos pelo Secretário Municipal da Fazenda, ouvido o Chefe do Executivo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os decretos Nºs 11.991, de 20.01.2021 e 12.603, de 13.04.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

OSVALDO COELHO TORRES NETO
SUBPROCURADOR CIVIL, ADMINISTRATIVO E TRABALHISTA
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1026/2024

Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7097/2024, Protocolo nº 24582/2024, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 354/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: Conceder **PENSÃO POR MORTE** à **ANTONIO CARLOS BRITO CAMPOS**, na qualidade de cônjuge, de forma vitalícia e a partir da data do requerimento, em face ao falecimento da ex-servidora **Aurea Maria Santana das Neves Campos**, em 23/05/2023, matrícula nº 04004582-0, Professora, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidora inativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1061/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 3.579/2024, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir** por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **CRISTIANE NUNES DE SALES**, matrícula: 43.081.503-9, contratada em 01/10/2013 para exercer a função de TÉCNICA DE NIVEL SUPERIOR do Programa Minha Casa Minha Vida, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº398-2024-02AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA – CREA-BA. Aditar o Contrato nº309-2022-02C, firmado em 24/08/2022. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 15.000,00 será prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 30.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024.**

ADITIVO Nº466-2024-12AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CÉLIA MARINA DIAS DOS SANTOS LTDA. Aditar o Contrato nº531-2020-14C, firmado em 21/10/2020. O prazo de execução do contrato no valor total de R\$ 1.920.600,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar termo final, passando o valor global acumulado atualizado do contrato para R\$ 8.221.977,09. **DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024.**

ADITIVO Nº470-2024-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CSH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. Aditar o Contrato nº312-2022-05C, firmado em 02/09/2022. O prazo de execução do contrato no valor atualizado de R\$ 10.911.953,28 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado atualizado do contrato para R\$ 29.693.442,66. **DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024.**

ADITIVO Nº476-2024-15AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CSL CAROARA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Aditar o Contrato nº7-2023-15C, firmado em 03/01/2023. O prazo de execução do contrato no valor anual de R\$ 539.550,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado atualizado do contrato para R\$ 1.618.650,00. **DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024.**

ADITIVO Nº477-2024-03AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: MALTEZ E ADVOGADOS ASSOCIADOS. Aditar o Contrato nº171-2023-03C, firmado em 05/04/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 14.000,00 será prorrogado por até 06 (seis) meses, a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 84.000,00 passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 364.000,00. **DATA DA ASSINATURA:18/11/2024.**

ADITIVO Nº478-2024-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADORA: MARTA MOREIRA SILVA LIMA Aditar o Contrato nº772-2023-11C, firmado em 30/11/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 5.951,00 e anual de R\$ 71.412,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 142.824,00. **DATA DA ASSINATURA:18/11/2024.**

DISPENSANº510-2024-05D – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 998-024. REPARTIÇÃO INTERESSADA: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DEDICADOS DE INTERNET, POR 04 (QUATRO) MESES, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: GD SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 239.920,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS). AMPARO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL 14.133/21. CONSIDERANDO O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O OBJETO ACIMA MENCIONADO. FEIRA DE SANTANA, 26/11/2024. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – PREFEITO.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 510-2024-05D – CONTRATO Nº 825-2024-05C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 998-2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DEDICADOS DE INTERNET, POR 04 (QUATRO) MESES, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: GD SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 239.920,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS). ASSINATURA DO CONTRATO: 18/11/2024. FEIRA DE SANTANA, 26/11/2024.





HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 2-2024-06CD

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, NO MUN. DE FEIRA DE SANTANA, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM O USO E CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO VER TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. **HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2024. CREDENCIADO SMART PAGAMENTOS E SERVICOS LTDA.** Feira de Santana, 27/11/2024. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 2-2024-06CD – CONTRATO Nº 824-2024-06C - Processo Administrativo Nº 1340-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, NO MUN. DE FEIRA DE SANTANA, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM O USO E CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO VER TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. **Contratada:** SMART PAGAMENTOS E SERVICOS LTDA. **Assinatura do Contrato:** 12/11/2024. Feira de Santana, 27/11/2024. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 504-2024-051 - Processo Administrativo Nº 1173-2024. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA MANGARATIBA, Nº 15 - DISTRITO DA MATINHA, ONDE FUNCIONARÁ O POSTO DA POLÍCIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CONTRATADA:** CARLOS DOS SANTOS SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.** Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/11/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 504-2024-051 – CONTRATO Nº 827-2024-05C - Processo Administrativo Nº 1173-2024. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA MANGARATIBA, Nº 15 - DISTRITO DA MATINHA, ONDE FUNCIONARÁ O POSTO DA POLÍCIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CONTRATADA:** CARLOS DOS SANTOS SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **Assinatura do Contrato:** 04/11/2024, Feira de Santana, 22/11/2024.





PORTARIA

PORTARIA Nº 1499/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.520/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor **REINALDO FERREIRA MAIA**, Professor, matrícula nº 01.007.584-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2010/2015**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA: Parceria de Fomento de Subvenção Social de **Nº 90/2024/11S** de Inexigibilidade de Chamamento Público oriundo de Emenda Parlamentar Municipal entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **APA-ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS CNPJ.: 05.617.561/0001-58** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para custear despesas operacionais Valor Total. 15.000,00 Vigência: 24/09/2024 a 30/04/2025. Data da assinatura 24/09/2024.

EXTRATO DE PARCERIA: Parceria de Fomento de Subvenção Social de **Nº 95/2024/11S** de Inexigibilidade de Chamamento Público oriundo de Emenda Parlamentar Municipal entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **APA-ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS CNPJ.: 05.617.561/0001-58** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para custear despesas operacionais Valor Total. 20.000,00 Vigência: 01/10/2024 a 30/12/2024. Data da assinatura 01/10/2024.

EXTRATO DE PARCERIA: Parceria de Fomento de Subvenção Social de **Nº 91/2024/11S** de Inexigibilidade de Chamamento Público oriundo de Emenda Parlamentar Municipal entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **APA-ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS CNPJ.: 05.617.561/0001-58** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para custear despesas operacionais Valor Total. 50.000,00 Vigência: 24/09/2024 a 30/09/2025. Data da assinatura 24/09/2024.





SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 01/11, 04/11, 06/11, 07/11, 08/11, os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	01/11	63.501,75
Banco do Brasil S/A	51926-X PMFS ANEEL	ANEEL	01/11	14.258,34
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	04/11	139.383,29
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	04/11	69.189,78
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	05/11	38.343,39
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	05/11	1.076.888,83
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	06/11	119.221,51
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	06/11	3.347.334,76
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	07/11	45.802,90
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	07/11	13.349,82
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	08/11	9.619.019,57
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	08/11	26.192,60
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	08/11	6.961.433,29
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	08/11	3.472,35
Banco do Brasil S/A	28785-7 PMFS CFM	CFM	08/11	33.512,34

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 11/11, 12/11, 13/11 E 14/11 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	11/11	44.327,58
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	11/11	13.348,34
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	12/11	137.283,94
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	12/11	199.469,36
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	13/11	82.403,19
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	13/11	830.308,96
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	14/11	67.458,12
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	14/11	12.135,74

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de novembro de 2024

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 36/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 18/11, 19/11, 21/11 e 22/ 11 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Caixa	672003-0 PMFS F SANTANA	F SANTANA	21/11	2.295.212,02
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	18/11	95.212,97
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	18/11	13.109,58
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	19/11	1.626.593,95
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	19/11	125.433,21
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	19/11	702,29
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	19/11	2.472,327,60
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	21/11	395.690,64
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	21/11	3.928.112,97
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	22/11	550.454,92
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	22/11	14.117,58

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de novembro de 2024

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FEIRA DE SANTANA - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO(A)
TUTELAR DE FEIRA DE SANTANA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal Nº 8.069/90 e Lei Municipal Nº 3.650 de 15/12/16 e de acordo com o Regimento Interno do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a pedido o Sr. Geovanne Ribeiro de Almeida do Conselho Tutelar III, no dia 21 de novembro de 2024.

Art. 2º Convocar a Sra. SILVANIA RAMOS DOS SANTOS, conforme Resolução Nº 22/2023 publicada no Diário Oficial do Município em 12/10/2023 com resultado final e ordem de classificação de aprovação, enquanto Conselheira Tutelar para assumir a função de Conselheiro Tutelar III no lugar de GEOVANNE RIBEIRO DE ALMEIDA, conforme exoneração no dia 22/11/2024 via decreto individual 1041/2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 27 de novembro de 2024.

CAIQUE LOPES BARRETO
PRESIDENTE CMDCA/FSA



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA – LU

PORTARIA Nº 204, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 228/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2.964/2024- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Unificada com validade de até 02 (dois) anos** para a empresa **POSTO TENENTE COMERCIO DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 19.495.771/0003-97, com sede AV TRANSNORDESTINA, 3676, Parque Ipê, Feira de Santana – BA, nas coordenadas geográficas **12°12'52.2"S e 38°57'55.0"O**, para desenvolver a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com **capacidade de armazenamento de 60 m³** de combustíveis líquidos. Segundo o anexo I da Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018, a atividade desenvolvida pertence à Divisão E – Serviços, Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos, Sub Grupo E3.5 – Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, classificado como pequeno porte e médio potencial poluidor.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas a seguir:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**

III. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico de aquisição. Prazo: 90 (noventa) dias.**

IV. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. Lembrando ainda da Lei Municipal Nº 3722 em que: *Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados.* **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

V. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX) com um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização dos pontos analisados com georreferenciamento, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão para o solo, e CONAMA 430/2011 para água, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução, e, seguindo as determinações da ABNT – NBR 15.515-3 – **Investigação Detalhada**, ou suas alterações, com investigações do solo até ao nível de água subterrânea. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias. As demais, anualmente.**

VI. Realizar monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, DQO, sólidos totais, condutividade, cromo, chumbo, cádmio, óleos e graxas, Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da

Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Anualmente.**

VII. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantém a **saída da SAO** limpa. **Prazo: 60 dias; as demais anualmente.**

VIII. A empresa deverá armazenar os pneus e vasilhames de óleos (vazios) e água em área coberta e/ou mantê-los cobertos com lonas quando disposto a céu aberto. **Prazo: contínuo.**

IX. Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Anualmente.**

X. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**

XI. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**

XII. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico quando do pedido de renovação desta licença unificada.**

XIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI’s) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR’s, pertinentes à atividade da empresa, conforme PRA apresentado; **Prazo: Contínuo.**

XIV. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

XV. Apresentar um “**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**”, com uma nova “**Avaliação do cumprimento do PGRS**”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. Apresentar Ficha de controle e disposição de resíduos (registrando destinação correta). **Prazo: 120 (cento e oitenta) dias.**

XVI. Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, às empresas refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, mantendo documentação comprobatória. **Prazo: contínuo.**

XVII. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**

XVIII. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra **através de DAE(s) quitados**, caso seja passivo de cobrança, anualmente. **Prazo: anualmente.**

XIX. Apresentar memorial descritivo ou planta da fossa séptica de destinação dos efluentes. Caso haja limpa-fossa, apresentar documento de comprovação de destinação. **Prazo: Até quando na renovação.**

XX. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

XXI. Manter cópia da Portaria relativa à Licença Unificada no endereço da empresa para acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

XXII. Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição atmosférica causada pela atividade, sobretudo relacionados aos respiros dos tanques. Prazo: durante a vigência da Licença Unificada. **Prazo: Contínuo.**

XXIII. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 18 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 104, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
08.000.039-1	Ana Rita Ferreira de Brito	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 27/05/2025
01.077.234-0	Clea Silva Gomes de Souza	SEMMAM	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 27/05/2025
01.075.597-6	Denise de Andrade Moreira Santos	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 10/01/2025
08.000.136-9	Eliana Borges Almeida Cerqueira	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 23/05/2025
01.008.095-5	Elzinai Rocha Silva Almeida	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 21/02/2025
08.033.203-1	Érica Ribeiro Freitas Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 21/01/2025
60.004.890-3	Everaldo Fernandes Bispo	SEPREV	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 07/01/2025
06.003.181-9	Jaqueline de Jesus Lima Castro	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 28/02/2025
60.000.224-6	Jonathas Henrique Brito Porto	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 10/01/2025
08.031.856-6	Josania Almeida da Silva Teodoro	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 24/01/2025
01.078.090-7	Joselene Ferreira Damasceno Oliveira	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 24/01/2025
01.072.675-5	Luciana Brandão Oliveira Mascarenhas	SEDUC	Alta Médica
08.032.211-5	Luciete Leite Andrade	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 21/02/2025
08.000.294-7	Maria da Paixão Barbosa Pereira	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 25/02/2025
08.010.216-3	Maria Daria Carvalho Estrela do Vale	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 16/05/2025
08.000.442-6	Rita de Cassia Pinho de Oliveira	SMS	Alta Médica
08.010.287-6	Rosemeire de Oliveira Silva e Silva	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 17/01/2025
01.009.557-2	Simone Dias Cerqueira de Oliveira	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 13/05/2025

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 27 de novembro de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 015-FHFS-2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 194-2024-1123, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E A EMPRESA CARDO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSO O **PROJETO ATIVIDADE 2076** - ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA MULHER E CRIANÇA AO **CONTRATO SOB Nº 194-2024-1123**, FIRMADO COM A EMPRESA **CARDO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** CONTRATO SOB Nº. 194-2024-1123, A PARTIR DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024. A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 10 DE OUTUBRO DE 2024

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

